



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2014 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

01- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Alto Jacuí n.º 840, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. ANTÔNIO VICENTE PIVA** torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta Licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço por item, com a finalidade de receber propostas para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, cujas propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, às **09:30 horas do dia 28 de janeiro de 2014** na Sala de Reuniões do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí n.º 840, nesta cidade, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

O presente Edital estará à disposição dos interessados junto ao site da Prefeitura Municipal: www.naometoquers.com.br.

02 - DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** conforme anexo que passa a fazer parte do presente Edital.

2.1 – A empresa deverá ter estoque da mercadoria na hora da cotação.

2.2. - Aplica-se a este Edital o disposto no Parágrafo Primeiro do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

03 – HABILITAÇÃO (CADASTRO DE FORNECEDOR):

Para efeitos de cadastro (CRC), os interessados deverão apresentar até o dia **24 de janeiro de 2014**, os documentos constantes no Decreto 058/10 os quais estão na íntegra no site da Prefeitura Municipal.

04 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de n.º 01 e n.º 02, para o que sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2014
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2014
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

4.1 – Para a habilitação, a empresa licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

- a) CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL FORNECIDO POR ESTE MUNICÍPIO.
- b) SE O PROPONENTE FOR REPRESENTANTE POR PROCURAÇÃO, DEVERÁ JUNTAR PROCURAÇÃO COM PODERES PARA DECIDIR A RESPEITO DOS ATOS CONSTANTES DA PRESENTE LICITAÇÃO;
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS;
- d) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS;
- e) PROVA DE REGULARIDADE P/COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL;
- f) PROVA DE REGULARIDADE P/COM A FAZENDA ESTADUAL;
- g) PROVA DE REGULARIDADE P/COM A FAZENDA FEDERAL;
- h) APRESENTAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL OU MUNICIPAL;
- i) CERTIDÃO NACIONAL DE DÉBITOS TRABALHISTAS: LEI Nº 12.440;
- j) PROVA DE REGULARIDADE P/COM A FAZENDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE;
- l) DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS (COM RESSALVA), CONFORME MODELO DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

4.2 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.3 e 15.1 a 15.5 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos relativos à habilitação deste edital.**

4.2.1 – As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.3 e 15.1 à 15.5 deste edital, conforme o disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de julho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos na fase de habilitação deste edital.

4.3 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.3.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, neste caso, todos os documentos da fase de habilitação, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.3.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.3.2 O prazo de que trata o item 4.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.3.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.3, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 – Os documentos constantes dos itens 4.1 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



4.5. O envelope n.º 02 da **Proposta** Financeira, rubricada em todas as páginas e **assinada na última pelo representante legal da empresa, mencionando o preço por item, unitário e total, preenchida de forma legível e sem rasuras.**

4.6. As propostas terão validade de 60(sessenta) dias após a data de entrega das mesmas de acordo com o Art.64 Parágrafo 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações legais.

05 - DO JULGAMENTO:

5.1. Para efeitos de julgamento, esta Licitação é do tipo **menor preço por item, sendo que, para fins de classificação, será considerado o valor total do item.**

5.2 **Os valores apresentados nas propostas poderão ter mais de 02(dois) dígitos após a vírgula no valor unitário e apenas 02 (dois) dígitos após a vírgula no total do item.**

5.3 Deverá constar na Proposta Financeira **OBRIGATORIAMENTE:**

- NOME DO FABRICANTE DO MEDICAMENTO;
- NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE;

5.4. Esta Licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafo da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5.6. É vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público.

06 - DOS PRAZOS PARA RECURSOS:

Em todas as fases da presente Licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei federal n.º 8.666/93.

07 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. **O pagamento será à vista, num prazo máximo de 05 (cinco) dias após a entrega/emissão da fatura/NF.**

08 – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. O contrato estará vigente até 31 de dezembro de 2014.

09 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Recursos Administrativos na forma dos arts. 41 e 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



10 – ENTREGA:

Os medicamentos deverão ser entregues parceladamente conforme a demanda da Secretaria de Saúde e **num prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação (solicitação esta que será feita pela Secretaria de Saúde). A entrega deverá ser diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Dr. Otto Sthall, n.º 469, nesta cidade (observar na nota o local da entrega).**

10.1.- **Os medicamentos deverão ter validade superior a 12(doze) meses na data da entrega.**

10.2.- Os medicamentos cotados não poderão ser manipulados.

10.3.- As empresas contratadas deverão apresentar, no momento da entrega e anexo à Nota Fiscal, o **CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE POR LINHA DE PRODUÇÃO/PRODUTOS EMITIDO PELA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE e o CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO EMITIDO PELA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.**

10.4.- As empresas deverão incluir, no momento da entrega dos medicamentos, a identidade e qualidade de cada lote, mediante **LAUDO ANALÍTICO-LABORATORIAL**, expedido pela empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde.

11 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

Os medicamentos deverão ser entregues em caixas sob pena de ser devolvidos à empresa contratada.

12 - SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO:

I – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na forma do Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima, ficará a CONTRATADA, sujeita a multa de 0,05% (cinco centésimos) ao dia de atraso, calculada sobre o preço total da quantidade de produtos solicitados pela CONTRATANTE;

II – A CONTRATADA, ou na ordem ou a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, em caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor global estimado da contratação, a ser aplicada no caso da **CONTRATADA** não entregar a mercadoria, total ou parcialmente.

III – As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações legais;

IV - A **CONTRATANTE** para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

13 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As dotações constam na minuta do contrato em anexo.

14 - CRITÉRIO DE DESEMPATE:

14.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.3.1.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



14.1.2 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

14.1.3 – A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

14.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 14.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 14.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

14.3 O disposto nos itens 14.1 à 14.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.3.1, deste edital).

14.4 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

15- DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

15.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

15.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo modificações ou substituições das propostas ou qualquer outros documentos.

15.4. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os Licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

15.5. Ao Prefeito, fica assegurado o direito de, no interesse do município, revogar ou anular o Processo Licitatório, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



15.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque/RS, para quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

15.7. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente desta Prefeitura Municipal ou pelo fone: (054) 332-2600 RAMAIS 607 e 645.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 08 DE JANEIRO DE 2014.

ANTÔNIO VICENTE PIVA
PREFEITO MUNICIPAL



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º/2014

O **MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Alto Jacuí, n.º 840 nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23 neste ato, representada pelo prefeito municipal Sr. **ANTÔNIO VICENTE PIVA**, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e, a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua, n.º, Bairro, na cidade de, cep inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada por, CPF, a seguir denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o presente Contrato de Fornecimento de Medicamentos, devidamente autorizado mediante **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 01/2014**, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente Contrato é o fornecimento de medicamentos abaixo discriminados:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
.....				

§ 1º: Integram-se e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do edital, bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

§ 2º: Fica a **CONTRATADA** obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Pelo fornecimento ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$** (.....).

§ 1º: Os pagamentos serão efetuados à vista, num prazo máximo de 05 (cinco) dias após a entrega/emissão da fatura/NF.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



§ 2º: A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme solicitação de entrega expedida pela Secretaria Municipal de Saúde com a mesma descrição do Edital.

§ 3º: Não será concedida antecipação de pagamento dos critérios relativos ao fornecimento, ainda que seja à requerimento do interessado.

§ 4º: A CONTRATADA deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2014/790

10.16.10.301.0061.2078 – Manutenção da Assistência Médica à População

0040

–

ASPS

3.3.9.0.32.03.00.00.00 – Material Destinado a Assistência Social – Distribuição

2014/845

10.16.10.303.0063.2082 – Manutenção da Assistência Farmacêutica

0040 – ASPS

3.3.9.0.32.03.00.00.00 – Material Destinado a Assistência Social – Distribuição

2014/846

10.16.10.303.0063.2082 – Manutenção da Assistência Farmacêutica

4050 – FES – Farmácia Básica

3.3.9.0.32.03.00.00.00 – Material Destinado a Assistência Social – Distribuição

2014/847

10.16.10.303.0063.2082 – Manutenção da Assistência Farmacêutica

4051 – FES – Diabetes mellitus

3.3.9.0.32.03.00.00.00 – Material Destinado a Assistência Social – Distribuição

2014/848

10.16.10.303.0063.2082 – Manutenção da Assistência Farmacêutica

4510 – FNS – PAB – Fixo

3.3.9.0.32.03.00.00.00 – Material Destinado a Assistência Social – Distribuição

2014/849

10.16.10.303.0063.2082 – Manutenção da Assistência Farmacêutica

4590 – FNS - Teto Financeiro

3.3.9.0.32.03.00.00.00 – Material Destinado a Assistência Social – Distribuição

2014/850

10.16.10.303.0063.2082 – Manutenção da Assistência Farmacêutica



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



4770 – FNS – Farmácia Básica Fixa
3.3.9.0.32.03.00.00.00 – Material Destinado a Assistência Social – Distribuição

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

§ 1º: A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

§ 2º: Caberá à **CONTRATADA** efetuar o pagamento do frete referente a mercadoria.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DE MERCADORIA:

A entrega da mercadoria será feita diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, sita à **Rua Dr. Otto Sthall, n.º 469**, nesta cidade, com o setor de Almoxarifado.

§ 1º: Os produtos discriminados na Cláusula Primeira deverão ser entregues de acordo com as necessidades da municipalidade, conforme solicitação de entrega expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, num prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da solicitação via AR ou FAX.

§ 2º: A CONTRATADA deverá fornecer produtos com validade superior a 12 (doze) meses, na data de entrega, cabendo a CONTRATANTE devolver a mercadoria entregue fora destas condições, ficando o frete por conta da CONTRATADA.

§ 3º: Os medicamentos deverão ser entregues com a mesma descrição do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS:

Em caso de inadimplência contratual e o não fornecimento do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a **CONTRATADA** à aplicações de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na forma do Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima, ficará a **CONTRATADA**, sujeita a multa de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, calculada sobre o preço total da quantidade de produtos solicitados pela **CONTRATANTE**;

II - A **CONTRATADA**, ou na ordem ou a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado da contratação, a ser aplicada no caso da **CONTRATADA** não entregar a mercadoria, total ou parcialmente.

III - As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



IV - A **CONTRATANTE** para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos citados no artigo 78, 79 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

O presente contrato terá como fiscalizador o servidor Luiziane Sofia Willers e como gestor, o Sr. Marco Costa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Não-Me-Toque - RS, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente , em 05 (cinco) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo arroladas.

NÃO-ME-TOQUE-RS, DE DE 2014.

ANTÔNIO VICENTE PIVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

EXAMINADO E APROVADO:

EDELMIR DÉLCIO KISSMANN
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/RS 16477
TESTEMUNHAS:

Tpmedicamentos.doc.ip

Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque

Secretaria da Fazenda [iliani]

Página : 1 de 8

Anexo Itens

Tomada de Preços N° 1/2014

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	PR.UN	TOTAL
1	4000	FR	ACEBROFILINA 5MG/ML FRASCO DE 120ML			
2	600	CP	ACETAZOLAMINA 250MG			
3	3000	CP	ACICLOVIR 200MG			
4	150000	CP	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG			
5	7000	CP	ACIDO FOLICO 5MG			
6	8000	CP	ACIDO VALPROICO 250MG			
7	800	Amp.	AGUA BI-DESTILADA 5 ML			
8	800	UN	AGUA BI-DESTILADA 10 ML			
9	400	CP	ALBENDAZOL 400MG			
10	50	FR	ALBENDAZOL SUSPENSAO ORAL 40MG/ML			
11	4000	CP	ALENDRONATO DE SODIO 70MG			
12	3000	CP	ALUPORINOL 100MG			
13	3000	Cp	ALOPURINOL 300MG			
14	28000	CP	AMINOFILINA 100MG			
15	50	AMP	AMINOFILINA 0,24MG (10ML)			
16	18000	CP	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG			
17	73000	CP	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG			
18	800	FR	AMOXICILINA + CLAVULANATO 250MG/5ML SUSP. 75ML			
19	15000	CP	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG/125MG			
20	1800	FR	AMOXACILINA 250MG/ML FRASCO DE 60ML			
21	50000	CP	AMOXACILINA 500MG			
22	2000	CP	AMPICILINA 500MG			
23	50	FR	AMPICILINA SUSP 50 MG/ML FRASCO DE 60ML			
24	12000	CP	BESILATO DE AMLODIPINA 10 MG			
25	25000	CP	BESILATO DE AMLODIPINA 5 MG			
26	23000	CP	ATENOLOL 100MG			
27	83000	CP	ATENOLOL 50 MG			
28	7000	Cp	AZITROMICINA 500 MG			
29	200	FR	AZITROMICINA 40MG/ML PO P/SUSPENSAO ORAL - 15 ml = 600 mg			
30	20	FR	BECLOMETASONA 50 MCG SPRAY NASAL			
31	40	FR	BECLOMETASONA SPRAY ORAL 200 MCG / DOSE			
32	40	FR	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA AEROSOL 250MG/DOSE - ORAL			
33	10	FR	BENZOATO DE BENZILA SOLUÇÃO TOPICA 30% - 250mg/ml loção 60 ml			
34	23000	CP	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG			
35	200	AMP	BROMOPRIDA - AMPOLA - 10mg / 2ml			
36	500	FR	BUDESONIDA 50 MCG SPRAY NASAL 120 DOSES			
37	300000	CP	CAPTOPRIL 25 MG			
38	33000	CP	CARBAMAZEPINA 200MG			
39	5000	CP	CARBAMAZEPINA 400MG			
40	150	FR	CARBAMAZEPINA LIQUIDA FRASCO DE 100ML - 2%			
41	8000	CP	CARBONATO DE CALCIO 500MG - Elementar 1250mg			
42	60000	Cp	CARBONATO DE CALCIO E VITAMINA D			
43	23000	CP	CARBONATO DE LITIO 300MG			
44	4000	CP	CARVEDILOL 12,5MG			

Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque

Secretaria da Fazenda [iliani]

Página : 2 de 8

Anexo Itens

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	PR.UN	TOTAL
45	2000	Cp	CARVEDIOL 25 MG			
46	3000	Cp	CARVEDIOL 3,125MG			
47	6000	Cp	CARVEDIOL 6,25MG			
48	25000	CP	CLORIDRATO DE CEFALEXINA 500 MG			
49	500	FR	CLORIDRATO DE CEFALEXINA SUSPENSAO ORAL 250 MG/5ML - 60 ml			
50	300	UND	CEFTRIAXONA 1G			
51	80	FR	CETOCONAZOL XAMPU 2% - 20 mg/ml 100 ml			
52	25	AMP	CETOPROFENO - 50 mg/ml 2 ml			
53	3000	CP	CINARIZINA 25 MG			
54	1000	CP	CINARIZINA 75 MG			
55	23000	Cp	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG			
56	500	CP	CLARITROMICINA 250 MG			
57	150	CP	CLINDAMICINA 300 MG			
58	3000	CP	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG			
59	1300	FR	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 25MG/ML FRASCO DE 20ML - 2,5 mg/ml			
60	100	Fr	CLORANFENICOL COLIRIO - 4 MG/ML 10 ML			
61	12000	UN	CLORPROMAZINA 100MG			
62	8000	CP	CLORIDATO DE CLORPROMAZINA 25MG			
63	10	FR	CLORPROMAZINA SOL 40 MG/ML			
64	15000	CP	CODEINA+PARACETAMOL 30MG+500MG			
65	1500	AMP	DEXAMETASONA 2 MG/ML			
66	200	Amp.	DEXAMETASONA 4 MG/ML - 2,5 ml			
67	1000	CP	DEXAMETASONA 4MG			
68	1000	TB	DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G			
69	1000	FR	DEXAMETASONA ELIX 0,1MG/ML 120 ML			
70	15000	CP	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA - 2 mg			
71	700	FR	DEXCLORFENIRAMINA SOL.ORAL 0,4MG/ML - 100 ml			
72	22000	CP	DIAZEPAN 10MG			
73	20000	CP	DIAZEPAN 5MG			
74	50	AMP	DIAZEPAN INJETAVEL 2ML/10MG			
75	15000	CP	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG			
76	400	FR	DICLOFENACO RESINATO			
77	40000	CP	DICLOFENACO SODICO 50 MG			
78	2300	AMP	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML 3ML			
79	20000	CP	DIGOXINA 0,25 MG			
80	1200	AMP	DIPIRONA SODICA 2 ML			
81	23000	CP	DIPIRONA 500 MG			
82	500	FR	DIPIRONA SODICA GTS 500MG/ML			
83	30	UND	DIU - OPTIMA TCU 380A			
84	1500	Cp	DOXICICLINA 100 MG			
85	32000	CP	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG			
86	25000	CP	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG			
87	10000	Cp	MALEATO ENALAPRIL 5MG			
88	30	AMP	EPINEFRINA AMPOLA 1MG/ML			
89	1000	CP	ERITROMICINA 500MG			
90	100	FR	ERITROMICINA SUSP 50MG/ML 60ML			
91	24000	CP	DIPIRONA ESCOPOLAMINA			
92	400	Amp.	BROMETO DE NBUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA			
93	300	FR	DIPIRONA SODICA BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA GTS - 10 ML			

Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque

Secretaria da Fazenda [iliani]

Página : 3 de 8

Anexo Itens

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	PR.UN	TOTAL
94	2000	CP	ESPIRAMICINA 500MG			
95	2300	CP	ESPIRONOLACTONA 100MG			
96	30000	CP	ESPIRONOLACTONA 25MG			
97	30	TB	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G + APLICADOR			
98	25	TB	ESTROGENOS CONJUGADOS (CREME)			
99	6608	CP	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625 MG			
100	10000	CP	FENITOINA 100MG			
101	30000	CP	FENORBARBITAL 100MG			
102	30	FR	FENORBARBITAL 4% GOTAS FRASCO DE 20ML - 40 MG/ML			
103	1000	FR	BROMIDRATO DE FENOTEROL SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20ML - 5 MG/ML			
104	3000	CP	FLUCONAZOL 150MG			
105	110000	Cp	FLUOXETINA 20MG			
106	400	AMP	BIOFRUCTOSE 10ML			
107	100000	CP	FUROSEMIDA 40 MG			
108	300	AMP	FUROSEMIDA 10MG/ML - 2ML			
109	90	FR	GENTAMICINA COLIRIO 5MG/ML			
110	50	TB	GENTAMICINA POMADA OFTALMICA 5MG/G			
111	120000	CP	GLIBENCLAMIDA 5 MG			
112	900	CPS	GLICAZIDA 80MG			
113	600	CP	GLICAZIDA 30MG			
114	300	UND	GLICEROL SUPOSITORIO 72MG			
115	120	Amp.	GLICOSE 25% 10 ML			
116	12000	Cp	GLIMEPRIDA 2 MG			
117	3000	CP	HALOPERIDOL 1 MG			
118	13000	CP	HALOPERIDOL 5 MG			
119	60	Amp.	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML			
120	30	FR	HALOPERIDOL SUSP 2 MG/ML 20 ML			
121	3000	CP	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG			
122	180000	Cp	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG			
123	600	Amp.	HIDROCORTISONA 500MG COM DILUENTE			
124	120	TB	ACETATO DE HIDROCORTISONA CREME 1% - 10 MG/G 20G			
125	500	AMP	HIDROXOCOBALAMINA 1MG/ML			
126	200	FR	HIDROXIDO ALUMINIO + MAGNESIO SUSP 100 ML			
127	1600	FR	HIDROXIDO DE ALUMINIO FRASCO DE 100ML			
128	100	FR	HIPROMELOSE COLIRIO 0,3%			
129	8000	CP	IBUPROFENO 300MG			
130	75000	CP	IBUPROFENO 600MG			
131	600	FR	IBUPROFENO 50MG/ML 30 ML			
132	50000	CP	IMIPRAMINA 25MG			
133	30	FR	IPRATROPIO AEROS ORAL 20 MCG/DOSE 200 DOSES			
134	1000	FR	IPRATROPIO SOL INALANTE 0,25MG/ML			
135	45000	Cp	MONONITRATO-5 DE ISOSSORBIDA 20MG			
136	4000	CP	MONONITRATO-5 DE ISOSSORBIDA 40MG			
137	1000	CP	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL			
138	3000	CP	ITRACONAZOL 100MG			
139	200	Cp	INVERMECTINA 6MG			
140	50	FR	LACTULOSE 667MG - 120 ML			
141	6000	UND	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG			

Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque

Secretaria da Fazenda [iliani]

Página : 4 de 8

Anexo Itens

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	PR.UN	TOTAL
142	3000	CP	LEVODOPA 100MG+CLORIDRAO DE BENSERAZIDA 25MG - HBS			
143	6000	CP	LEVODOPA 250MG+CARDIDOPA 25MG			
144	12000	CP	LEVOMEPRMAZINA 25 MG			
145	200	CP	LEVONOGESTEROL 0,75MG C/2 - LEVONOGESTREL 0,75MG C/2			
146	25000	CP	LEVOTIROXINA SODICA 100MG			
147	30000	Cp	LEVOTIROXINA SODICA 25MG			
148	35000	Cp	LEVOTIROXINA SODICA 50MG			
149	300	UN	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASO - 20 ML			
150	30	UN	LIDOCAINA GELEIA 2% BISNAGA 30 G			
151	1000	CP	LOPERAMIDA 2MG			
152	8000	CP	LORATADINA 10MG			
153	600	FR	LORATADINA XAROPE FR 100ML - 1MG/ML			
154	100000	UN	LOSARTAN POTASSICO 50 MG			
155	700	CP	MEBENDAZOL 100MG			
156	200	FR	MEBENDAZOL SUSP 20 MG/ML 30 ML			
157	150	AMP	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML (FRASCO/AMPOLA)			
158	3000	CP	MEDROXIPROGESTERONA 2,5MG			
159	1500	CP	MEDROXIPROGESTERONA 10MG			
160	10000	CP	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG			
161	120000	CP	METFORMINA 850MG			
162	20000	CP	METILDOPA 250MG			
163	13000	CP	METILDOPA 500MG			
164	23000	CP	METOCLOPRAMIDA 10MG			
165	400	AMP	METOCLOPRAMIDA - 10 MG/2ML 2ML			
166	300	Fr	METOCLOPRAMIDA GOTAS - 4 MG/ML 10 ML			
167	2400	CP	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG			
168	14000	CP	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG			
169	25000	CP	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG			
170	12000	CP	METRONIDAZOL 250MG			
171	3000	CP	METRONIDAZOL 400MG			
172	400	TB	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL+APLICADOR - 500 MG/5G 50 GR			
173	30	FR	METRONIDAZOL - 40 MG/ML 100 ML			
174	50	TB	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50G+APLICADOR			
175	100	TB	MICONAZOL CREME DERM 20 MG/G 28G			
176	100	TB	MICONAZOL CREME VAGINAL+APLICADOR - 20 MG/G 60 G			
177	150	FR	NITRATO DE MICONAZOL GEL ORAL 2%			
178	1500	CX	LEVONORGESTREL 0,15MG/ETINILESTRADIOL 0,03MG - MICROVLAR COM 21 COMPRIMIDOS			
179	150	AMP	MORFINA AMPOLA 10MG/ML 1ML IV/IM/SC			
180	900	FR	NEOMICINA + BACITRACINA POM 5MG+250UI/G			
181	38000	CP	NIFEDIPINA 10MG			
182	200	FR	NISTATINA SUSPENSAO ORAL 100.000UI/ML - 30 ML			
183	5000	CP	NITROFURANTOINA 100 MG			
184	200	CP	NORETISTERONA 0,35MG C/35			
185	250	AMP	ENANTATO DE NORESTISTERONA 50MG+VALERATO DE ESTRADIOL 5MG SOLUÇÃO INJETAVEL - 1 ML			

Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque

Secretaria da Fazenda [iliani]

Página : 5 de 8

Anexo Itens

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	PR.UN	TOTAL
186	3000	CP	NORFLOXACINA 400MG			
187	15000	Cp	CLORIDRATO NORTRIPTILINA 25MG			
188	1500	CP	NORTRIPTILINA 50 MG			
189	1500	CP	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG			
190	100	FR	OLEO MINERAL FRASCO DE 100ML			
191	205000	CP	OMEPRAZOL 20MG			
192	12000	CP	PARACETAMOL 500MG			
193	80000	CP	PARACETAMOL 750MG			
194	1200	FR	PARACETAMOL GTS 200 MG/ML 15 ML			
195	50	TB	PASTA D'AGUA			
196	800	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200UI COM DILUENTE - 1.200.000 UI			
197	350	AMP	BENZILPENICILINA PROCAINA+BENZILPENICILINA POTASSICA 400UI COM DILUENTE - 400.000 UI			
198	100	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 600UI COM DILUENTE - 600.000 UI			
199	1300	CP	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG			
200	30	TB	PEROXIDO DE BENZOILA GEL 5%			
201	5	FR	PILOCARPINA 2% COLIRIO 10 ML			
202	300	Fr	FOSFATO DE METILPREDNISOLONA 3MG/ML - 100 ML			
203	30000	CP	PREDNISONA 20MG			
204	15000	CP	PREDNISONA 5MG			
205	15000	UND	PRESERVATIVO MASCULINO 52MM			
206	100	AMP	PROMETAZINA AMPOLA 25MG/ML			
207	600	CP	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG			
208	4000	CP	PROPATILNITRATO 10MG - SUB LINGUAL			
209	2000	CP	PROPILTIOURACIL 100MG			
210	400	CP	PROPANONOL 10MG			
211	42000	CP	PROPANONOL 40MG			
212	20000	CP	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG			
213	150	AMP	RANITIDINA INJETAVEL - 25 MG/ML 2ML			
214	10	FR	RETINOL SOLUÇÃO 150.000 UI/ML			
215	9000	CP	RISPERIDONA 1MG			
216	13000	Cp	RISPERIDONA 2MG			
217	200	PCT	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - PO PARA SOLUÇÃO ORAL ENVELOPE PARA 01LITRO			
218	1100	FR	SALBUTAMOL SPRAY ORAL 100 MCG 200 DOSES			
219	100	FR	SALBUTAMOL XAROPE 0,4MG/ML 120 ML			
220	2000	CP	SINVASTATINA 10 MG			
221	90000	Cp	SINVASTATINA 20MG			
222	38000	CP	SINVASTATINA 40MG			
223	50	FR	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SORO NASAL 9 MG/ML 30 ML			
224	600	FR	SULFADIAZINA DE PRATA CREME DERM 10MG/G 50 GR			
225	200	FR	SULFAMETOXAZOL + TRIMET SUSP 200 + 40MG/5ML 50 ML			
226	12000	CP	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG			
227	18000	CP	SULFATO FERROSO 40MG FE (II)			
228	150	FR	SULFATO FERROSO SUSP. 125MG/ML 30ML			
229	50	FR	SULFATO FERROSO SUSP. 12,5MG / 2,5 ML - 60 ML			

Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque

Secretaria da Fazenda [iliani]

Página : 6 de 8

Anexo Itens

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	PR.UN	TOTAL
230	40	TB	TETRACICLINA POMADA OFT 1%			
231	4000	CP	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG			
232	50	FR	TIMOLOL - 0,5% COLÍRIO			
233	500	CX	LEVONORGESTREL/ETINILESTRADIL - TRIQUILAR COM 21 COMPRIMIDOS			
234	9000	CP	VALPROATO DE SODIO 500MG			
235	150	Fr	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML XAROPE FRASCO 100ML			
236	2000	CP	VARFARINA SODICA 1MG			
237	5000	CP	VARFARINA SODICA 5MG			
238	24000	CP	VERAPAMIL 80MG			
239	384	Cp	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG TAMPONADO			
240	96	CP	ACIDO ACETILSALICILICO 325MG - TAMPONADO			
241	600	CP	ALPRAZOLAN 0,5MG			
242	480	CP	ALPRAZOLAM 1MG			
243	180	CP	ALPRAZOLAN XR 1MG			
244	540	Cp	ALPRAZOLAN 2MG			
245	180	CP	ALPRAZOLAM 2MG XR			
246	180	CP	AMINAFTONE 75MG			
247	60	CP	BACLOFENO 10MG			
248	180	CP	BROMAZEPAN 6MG			
249	360	CP	BROMOPRIDA 10MG			
250	360	CP	CANDESARTANA CILEXETILA 16MG			
251	360	CP	CANDESARTANO CILEXETIL 8MG			
252	1440	CP	CARBAMAZEPINA 400MG CR			
253	720	CP	CETOCROLACO 10MG			
254	3000	CP	CILOSTAZOL 100MG			
255	3000	Cp	CILOSTAZOL 50MG			
256	2000	CP	CITALOPRAN 20 MG			
257	90	CP	CITALOPRAM 40MG			
258	180	Cp	CLOXAZOLAN 2 MG			
259	300	Cp	CLOXAZOLAN 4MG			
260	360	CP	ETOXILATO DE DABIGATRANA 150MG			
261	2200	UND	SERINGA - BD 50 UI AGULHA 8X0,3MM ULTRA CURTA			
262	4200	UN	FITAS P/GLICOSE - ONN CALL PLUS			
263	90	Cp	MESILATO DIIDROERGOCRISTINA 6MG			
264	420	CP	MESILATO DE DIIDROERGOTAMINA+CAFEINA+DIPIRONA			
265	1000	CP	DISSULFIRAM 250MG			
266	540	CPS	DIVALPROATO DE SODIO 125MG SPRINKLE			
267	1080	CP	DIVALPROATO DE SODIO 500MG ER			
268	120	CP	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG			
269	180	CP	DOMPERIDONA			
270	60	AMP	ENOXAPARINA SODICA 40MG (AMPOLA)			
271	90	Cp	ESCITALOPRAM 10MG			
272	180	CP	ESCITALOPRAM 20MG			
273	60	CP	EZETIMBA+SINVASTATINA 10MG/20MG			
274	150	CP	FEMPROCUMONA 3MG			
275	90	UN	FENTANILA TRANSDERMICO 25MCG - ADESIVO TRANSDÉRMICO			
276	60	UND	FENTANILA TRANSDERMICO 50MCG - ADESIVO TRANSDÉRMICO			

Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque

Secretaria da Fazenda [iliani]

Página : 7 de 8

Anexo Itens

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	PR.UN	TOTAL
277	135	CP	FERROCARBONILA + ASSOCIAÇÕES - 120 MG			
278	6	FR	INSULINA NOVORAPID 10ML - 100 UI/ML ASPARTE			
279	36	FR	INSULINA GLARGINA 3ML LANTUS - 100 UI/ML - CANETA			
280	18	AMP	INSULINA LISPRO - 100 UI/ML 3 ML - CANETA - HUMALOG			
281	180	CP	LEVOMEPRIMAZINA 100MG			
282	300	CP	LEVOTIROXINA SODICA 88MG			
283	540	CP	CARBONATO DE LITIO 450MG CR			
284	600	CP	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG			
285	900	Cp	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG			
286	180	Cp	CLORIDRATO METILFENIDATO LA 40 MG			
287	300	CP	MIRTAZAPINA 30MG			
288	300	CP	MIRTAZAPINA 45MG			
289	1500	Cp	NIMODIPINA 30MG			
290	360	CP	OCUVITE (NEOVITE)			
291	90	CP	OLANZAPINA 10MG			
292	540	Cp	OXCARBAZEPINA 300MG			
293	540	CP	OXCARBAZEPINA 600MG			
294	168	CP	PALIPERIDONA 6MG			
295	336	CP	PANTOPRAZOL 20MG			
296	420	CP	PANTOPRAZOL 40MG			
297	1080	CP	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG			
298	540	Cp	CLORIDRATO DE PAROXETINA 30MG			
299	600	CP	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 500MG			
300	60	CP	PROMESTRIENO 10MG - CAPS VAGINAL			
301	180	CP	FUMARATO DE QUETIAPINA 100MG			
302	270	CP	FUMARATO DE QUETIAPINA 200MG			
303	15	TB	ACETATO DE RETINOL,AMINOACIDOS,METIONINA,CLORANFEN TB 3,5G POMADA OFTALMICA			
304	40	CP	RISEDRONATO SODICO 35			
305	180	UN	RIVASTIGMINA-ADESIVO TRANSDERMICO - 18/9,5 MG PATCH 10			
306	150	CP	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG			
307	360	CP	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG			
308	150	CP	CLORIDRATO DE SOTALOL 160MG			
309	200	Cp	SULPIRIDA 50MG			
310	60	CP	TEGASERODE 6MG			
311	20	FR	CLORIDRATO DE TETRACAINA+CLORIDRATO DE FENILEFRINA SOLUÇÃO OFTALMICA FR/10ML - 1/01% COLÍRIO			
312	180	CP	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG			
313	1000	CP	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25 MG			
314	1000	UN	FITAS P/GLICOSE - ACCU CHECK ACTIVE			
315	300	CP	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG - RETARD			
316	540	CP	VALSARTAN 160MG+BESILATO DE AMLODIPINO 5MG			
317	60	CP	VALSARTAN+HIDROCLOROTIAZIDA 160/12,5MG			
318	1000	CP	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG			
319	720	CP	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG			

Anexo Itens

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	PR.UN	TOTAL
320	156	PCT	FRALDA ADULTO DESCARTAVEL - Fralda para adultos com incontinência leve a moderada, tamanho médio (M), com medida de cintura de 80cm a 115cm, e peso suportado entre 40kg a 70kg, unissex, com gel absorvente, fitas adesivas que possibilitam um ajuste seguro, formato anatômico e barreiras antivazamento. Dermatologicamente testado. Composição: polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polipropileno, filme de polietileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elastano e aloe vera. Pacote com 08 unidades. Embalagem deve conter instruções de uso, lote, validade e fabricante do produto.			
321	540	PCT	FRALDA ADULTO DESCARTAVEL - Fralda para adultos com incontinência leve a moderada, tamanho Grande (G), com medida de cintura de 115cm a 150cm, e peso suportado entre 70kg a 90kg, unissex, com gel absorvente, fitas adesivas que possibilitam um ajuste seguro, formato anatômico e barreiras antivazamento. Dermatologicamente testado. Composição: polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polipropileno, filme de polietileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elastano e aloe vera. Pacote com 08 unidades. Embalagem deve conter instruções de uso, lote, validade e fabricante do produto.			
322	12000	CP	HIDROXIDO DE ALUMINIO 300MG			
323	13000	UN	FITAS P/GLICOSE - ON CALL PLUS			
			VALOR TOTAL (R\$)			